

AVISO DO PEDIDO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PCE Nº 20.024.2024.0002

Em 21/02/2024

O Comprasnet.Ba informa que está recebendo proposta de preço para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do artigo 59 da Lei Estadual 9.433/05, para o Pedido de Cotação Eletrônica - PCE abaixo identificado:

PCE Nº 20.024.2024.0002

Órgão/Entidade : 20 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade Gestora : 024 - ACADEMIA DE POLICIA CIVIL

Período Oficial da Disputa : das :08:30 às 10:30h de 26/02/2024

Dia da semana : Segunda-Feira

Início : 08:30 horas.

Término : 10:30 horas.

Objeto : MANTA TÉRMICA

Conforme especificação abaixo :

Descrição : MANTA , termica, aluminizada, estabilizada termicamente, para prevencao de hipotermia, dimensoes de 2,10 x 1,40cm, resistente ao atrito. Embalagem deve apresentar registro na ANVISA. A embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.

UF : UNIDADE

Qtde : 10

Cotação : em moeda nacional , o Real, com 2(duas) casas decimais.

Prazo entrega : 7 dias corridos

Local de entrega : 200240002 - ALMOXARIFADO DA UNIDADE

Recebimento dos lances : Via Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, na data e período indicados acima.

Suporte legal : Lei Estadual nº 9.433/05 com a redação vigente, Decreto Estadual nº 8.018 de 21 de agosto de 2001, Instrução SAEB nº 005 de 13 de dezembro de 2001 e Manual Operacional, disponíveis no site.

Multas : Quando aplicáveis, seguirão o disposto no art. 192 e seus incisos da Lei Estadual 9.433/05.

Mensagem Automática

Para dúvidas e esclarecimentos sobre o processo de Compras do Estado da Bahia, favor acessar o site www.comprasnet.ba.gov.br e registrar a sua solicitação ou questionamento através do serviço "Fale Conosco", no qual a sua mensagem será direcionada ao setor responsável, conforme a natureza de cada assunto.

Cordialmente,

Administração do COMPRASNET.BA

Telefones:(071) 3115-3362 / 3115-1608